

### **CONTRATO N° 064/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Amauri Correia, s/n- CENTRO, MARAIAL -PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.790.005/0001-26, representado neste ato pela Secretaria a Sra. THAIS CORTEZ WANDERLEY **SANTOS CAVALCANTI**, brasileira, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.961.260 e CPF n° 052.621.444-97, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, estabelecida em AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, nº 1248, CEP Nº 05.305-002, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob n° **03.353.258/0001-60**, neste ato legalmente representada pelo Sr. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN portador do RG. n. 14.230.552-2 -SSP/SP e do CPF n. 128.132.398-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, processo administrativo 056/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 007/2024/CIS – AVH, constante do Processo Administrativo nº. 011/2024/Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – AVH e Ata de registro de preços 001/2024/CIS – AVH para Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo van furgão adaptado para transporte de 15+1 passageiros – zero quilômetro, conforme especificações técnicas.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS- COM DPM.VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025, GARANTIA DO VEÍCULO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; CILINDRADA MÍNIMA 2.000 CM³, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 40 KG.F.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, TANQUE ARLA 32: 20LITROS, COM AIR BAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM, PBT MÍNIMO: 4,100 KG, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PINTURA SÓLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, SENDO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 (UM) CADEIRANTE, TODOS OS BANCOS DO SALÃO DEVERÃO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMÍNIO EXTRUSADO INTEIRIÇOS E ALINHADOS INTEGRALMENTE NO VEÍCULO POSSIBILITANDO ASSIM, A RETIRADA, REINSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE LAYOUT DOS BANCOS NA VAN. ALUMÍNIO EXTRUSADO UTILIZADO 6061, TEMPERA T6 ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO, RESISTENCIA MECANICA ACIMA DE 260 MPA, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS CLASSE 8.8, CHAPA DE FIXAÇÃO E PORCAS ZINCADAS AUTO TRAVANTES COM TRATAMENTO SUPERFICIAL; EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (D.P.M.) QUE	MERCEDES BENZ / SPRINTER 417 - 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDA DE DPM CONFORME TERMO DE	1	R\$ 440.397,00	R\$ 440.397,00



CONTÉM QUÍMICOS À BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTÉM ANTIOXIDANTES E NÃO É NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. É ALTAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A NECESSIDADE DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JÁ FURADOS. TAMBÉM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALÃO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALÉM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATÉ 30 GRAUS CELSIUS, POR CAPILARIDADE ATRAVÉS DOS FLANCOS E GESTÃO PROLONGADA DA CALIBRAGEM CONFORME DESCRIÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE. FICHA TÉCNICA, FISPO BALIZADA PELA ABNT E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, (O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOTA DE COMPRA DO PRODUTO APLICADO NO ATO DA ENTREGA DO VEÍCULO) AR CONDICIONADO EM TODO O VEÍCULO, E PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA; APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DO CONFORTO TÉRMICO NO VEÍCULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, REVESTIMENTO INTERNO DO SALÃO, TETO, LATERAL DIREITA E ESQUERDA, EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) TERMO FORMADO; PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 12 MM REVESTIDO COM MANTA VINÍLICA ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍOUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO; TODOS OS VIDROS DO SALÃO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 34/2021 E DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA COMERCIAL CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DOS VIDROS; TODA A FIACÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUITES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; 01 (UMA) ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO - CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS SENDO 2 DIANTEIRAS; UMA LATERAL CORREDIÇA E UMA TRASEIRA; TACÓGRAFO DIGITAL; RADIO BÁSICO COM ALTO FALANTE NO SALÃO DO VEÍCULO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER; EQUIPADO COM 04 MARTELINHOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS LATERAIS DO VEÍCULO; SOLEIRA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DOS PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) LUZES VIGIA (SENDO DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) INSTALADAS NO TETO DO VEÍCULO; CADASTRO DO RENAVAM, PARA ALTERAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA VEÍCULO PASSAGEIRO. DOCUMENTAÇÃO OUE DEVERÁ SER **APRESENTADA** 



PROPOSTA: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA, COM AS SEGUINTES NORMAS DEVIDAMENTE REFERENCIADAS NO DOCUMENTO APRESENTADO: CONTRAN 939/2022 E UN/ECE R14. O ARQUIVO DEVERÁ COMPROVAR, POR IMAGEM, FIXAÇÃO DOS BANCOS AO ASSOALHO DO VEÍCULO POR MEIO DO TRILHO EM ALUMÍNIO. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NO RELATÓRIO A LIGA DO ALUMÍNIO UTILIZADA NA FIXAÇÃO DOS BANCOS. RELATÓRIO EMITIDO PARA EMPRESA ADAPTADORA DETENTORA DO CAT; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM E PERFORMANCE DE D.P.M. (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), EM NOME DA EMPRESA ADAPTADORA, COM AS SEGUINTES NORMAS DEVIDAMENTE REFERENCIADAS NO DOCUMENTO: ABNT NBR 6091/2015 E CONTRAN 939/2022.APRESENTAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ADAPTADORA, O MESMO TERÁ QUE APRESENTAR SEU REGISTRO VIGENTE NO CREA; APRESENTAR PROJETO TÉCNICO DETALHADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, E MEMORIAL DESCRITIVO DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA EMPRESA ADAPTADORA. APRESENTAÇÃO DO CAT E CCT, OU ISO, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE; APRESENTAR CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA ADPTADORA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO; APRESENTAR CARTA DE SOLIDARIEDADE DA EMPRESA ADPTADORA PARA O LICITANTE; APRESENTAR CONTRATO ENTRE TRANSFORMADOR E O LICITANTE, E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DO TRANSFORMADOR NA ENTREGA DO VEÍCULO COMPROVANDO REALIZAÇÃO DA ADAPTAÇÃO COM A EMPRESA DO CARTÃO DE CNPJ E CONTRATO APRESENTADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.



### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

**4.1** Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

Página 1

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO 30.790.005/0001-26 2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc Func/Prog Catgo Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02         PODER EXECUTIVO           02         16         FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           02         16         00         FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           12         Educação           12         361         Ensino Fundamental           12         361 0007         TRANSPORTE ESCOLAR           12         361 0007         1103 0000         Aquisição de Transporte Escolar				
302 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	60.000,00	0,00	60.000,00
Total		60.000,00	0,00	60.000,00
Código de Aplicação				
001 Ordinario	60.000,0	0		
001 Recursos Proprios do Municipio	60.000,0	0		
TOTAL	60.000,0	0		



#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO 30.790.005/0001-26 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		-	a Entidade Discriminação		Eta Danima / CTN	Data a a laisial	Alt	D-4 At.
icha CLoc	Func/Flog	Calgo	Discriminação		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atu
6	FUNDO N	MUNICIF	PAL DE EDUCAÇÃ	.0				
02	PODER E	EXECUT	IVO					
02	12 FUND	EB						
02	12 00 FUN	NDEB						
	12		Educação					
	12 361		Ensino Fundamer					
	12 361 0005			O UMA NOVA EDUCAÇÃO				
				eículos e Equipamentos Di				
327 4.4	.90.00.00 APL	ICAÇOES	S DIRETAS	1.012	.15-200 012 1.540	0,00	132.500,00	132.500,0
	Т	otal				0,00	132.500,00	132.500,0
Código	de Aplicaç	ão						
200	EDUCA	ÇÃO			132.500,	,00		
012	FUND	DEB 30%	6		132.500,	00		
TOTAL					132.500,	,00		

# CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

- **5.1**O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos <u>incisos III</u> ou <u>IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **5.2** Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **5.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **5.4** Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.
- **5.5** O detentor do Contrato indica para manter como preposto para representá-lo na fiscalização do contrato a Sra. **SIMONY MAKSIARA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 074.946.664-27.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

- **6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.
- **6.2** A vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC..

# CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES



- **7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- **7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **I-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II Na hipótese prevista no § 1°, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3° do art. 28.
- III Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora

  Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000



procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na legislação aplicável.

# CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Aplicam-se as competências do disposto no art. 07° do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 ao CIS-AVH na qualidade de entidade gerenciadora.

9.2 Aplicam-se as competências do disposto no art. 08° do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 aos Municípios na qualidade de entidade participante.

### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO



10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Catende, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraial/PE, 09 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

### CONTRATADA